DECRETO Nº 6.945, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

Regulamenta a execução da Lei nº 4.043 de 17 de julho de 2006, que institui o Programa denominado "Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Mauá – MOVA-MAUÁ", e dá outras providências.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mauá; pela Lei Municipal nº 1.838 de 29 de setembro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 222.716-9/1997, **D E C R E T A:**

Art. 1º A execução do Programa "Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de Mauá MOVA-MAUÁ", por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º A inscrição do educador popular voluntário, para atuar junto ao Programa MOVA-MAUÁ, dar-se-á sempre no mês de janeiro de cada ano, através de edital.

Art. 3º A inscrição do interessado para atuar como educador popular voluntário deverá respeitar critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais leis vigentes, visando atender à demanda existente.

Art. 4º À época da inscrição, o educador popular voluntário apresentará:

I - Certificado de conclusão do ensino médio;
II - Comprovante de residência ou comprovante de que trabalhe no Município de Mauá;
III - Atender aos requisitos específicos da inscrição.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura observará, como critério de seleção do educador popular voluntário, requisitos inerentes ao bom desenvolvimento do programa MOVA-MAUÁ, que são:

I - Análise de currículo;
II - Entrevista com equipe pedagógica da SMEC.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá em seus arquivos do ano correspondente todas as inscrições dos educadores populares voluntários que, se necessário, serão chamados para garantir a continuidade do Programa.

Art. 7º A ausência do educador popular voluntário nos cursos de formação e/ou em sala de aula deverá ser comunicada com antecedência à direção da unidade escolar responsável, sendo, posteriormente, apresentado comprovante que justifique a ausência.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura contará com uma entidade conveniada e/ou parceira para executar o Programa MOVA-MAUÁ.

Art. 9º Para ser conveniada e/ou parceira, a entidade apresentará:

-segue fls.02-

DECRETO Nº 6.945, DE 21 DE AGOSTO DE 2006 -fls.02-

I - copia autenticada do estatuto com escopo em desenvolvimento educacional;
II - cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria;
III - cópia autenticada do balanço financeiro do exercício anterior;
IV - qualificação do representante legal;
V - cópia autenticada do CNPJ;
VI - certidão negativa de débito junto ao INSS, ou declaração de que não mantém empregado registrado;
VII - certidões negativas de débitos junto às fazendas estadual e municipal;
VIII - certificado de regularidade do FGTS;
IX - comprovação de experiência na área educacional;
X - certificado de cadastro junto aos conselhos municipais que tratem de questões referentes aos programas desenvolvidos pela entidade proponente;
XI - apresentação de habilitação do profissional pedagógico da entidade e/ou parceira.

Art. 10. A entidade e/ou parceira deverá acompanhar as ações pedagógicas, que se darão através de participações dos representantes da conveniada e/ou parceira em reuniões ou formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. A supervisão pedagógica e acompanhamento do desenvolvimento das atividades em sala de aula, junto ao educador popular voluntário, dar-se-á sempre em consonância com as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 12. A prestação de contas da conveniada e/ou parceira deverá cumprir o previsto no anexo à Lei nº 4.043 de 17 de julho de 2006.

Art. 13. Ao final do Programa, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conferirá certificado de participação com a respectiva carga horária cumprida pelo educador popular voluntário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 21 de agosto de 2006.

LEONEL DAMO
Prefeito

FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANGELA DONATIELLO LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

-vide verso-